



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Jair Tatto

PROJETO DE LEI

**Institui o Programa “Telhado Vivo Paulistano”,
que cria a Rede Municipal de Coberturas Verdes
Comunitárias, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Programa “Telhado Vivo Paulistano”, com o objetivo de promover a implantação e o uso sustentável de coberturas verdes e jardins suspensos comunitários em edificações públicas e privadas, contribuindo para a melhoria ambiental, climática e social da cidade.

Art. 2º O Programa tem como princípios:

I – a redução das ilhas de calor urbano;

II – o aumento da infiltração de águas pluviais e mitigação de enchentes;

III – o estímulo à biodiversidade urbana;

V – a produção de alimentos e ervas em pequena escala (hortas suspensas comunitárias);

V – a educação ambiental participativa;

VI – a valorização paisagística dos espaços urbanos;

VII – a autonomia e corresponsabilidade dos cidadãos e entidades aderentes.

Art. 3º O Programa será implementado em duas frentes:

I – Telhados Públicos Vivos, abrangendo escolas, unidades de saúde, CEUs, centros culturais e equipamentos municipais;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Jair Tatto

II – Telhados Comunitários Verdes, instalados em prédios residenciais, condomínios, comércio e templos, mediante adesão voluntária e cadastro junto à Prefeitura.

Art. 4º A Prefeitura de São Paulo poderá, por meio das Subprefeituras e da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, disponibilizar assistência técnica gratuita aos participantes, compreendendo:

I – orientação sobre espécies vegetais adequadas;

II – projeto básico de drenagem e substrato;

III – manual de manutenção e compostagem.

§1º O Município poderá firmar termos de cooperação com universidades, ONGs e empresas de jardinagem ou arquitetura sustentável, sem ônus para o erário.

§2º Poderão ser concedidos selos de reconhecimento ambiental (“Telhado Vivo Ouro”, “Prata” e “Bronze”) às edificações participantes.

Art. 5º Fica criado o Mapa Municipal de Telhados Vivos, ferramenta pública e digital, que reunirá e exibirá as localizações das coberturas verdes implantadas, suas dimensões, espécies cultivadas e impacto ambiental estimado.

Parágrafo único. O mapa será integrado ao GeoSampa e atualizado periodicamente.

Art. 6º Fica autorizado o Município a celebrar parcerias com cooperativas de catadores e compostagem urbana, para o fornecimento de adubo orgânico proveniente de resíduos sólidos recicláveis e compostáveis.

Art. 7º A adesão ao Programa “Telhado Vivo Paulistano” poderá gerar redução proporcional do IPTU Verde, nos termos da legislação vigente, mediante comprovação de manutenção e impacto ambiental positivo.

Art. 8º A implantação deste Programa não implicará despesas adicionais ao Tesouro Municipal, podendo ser executada mediante parcerias, voluntariado técnico e cooperação institucional.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Jair Tatto

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Às Comissões competentes.

Sala das Sessões,

São Paulo, 11 de dezembro de 2025.

Vereador Jair Tatto



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Jair Tatto

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei propõe a criação do Programa “Telhado Vivo Paulistano”, iniciativa inédita no Brasil que combina ecologia, arquitetura sustentável e participação comunitária.

Em meio à crise climática e à crescente urbanização, São Paulo enfrenta desafios severos de temperatura, impermeabilização do solo e falta de áreas verdes. A criação de telhados vivos e jardins suspensos, sobretudo em edificações públicas e comunitárias, é uma resposta inovadora, de baixo custo e alto impacto.

O modelo proposto não gera despesas ao erário, pois baseia-se em cooperação técnica e adesão voluntária, transformando a cidade em um grande mosaico verde. Além de reduzir a temperatura ambiente e absorver CO₂, os telhados vivos favorecem o escoamento de águas pluviais, reduzem enchentes, e criam novos espaços de convivência e educação ambiental.

Experiências isoladas em cidades como Toronto (Canadá), Milão (Itália) e Copenhague (Dinamarca) comprovam o sucesso dessa prática. Nenhum município brasileiro, contudo, instituiu um programa permanente e integrado de telhados verdes comunitários, com mapeamento público e reconhecimento ambiental.

Com o “Telhado Vivo Paulistano”, São Paulo se coloca na vanguarda das políticas ecológicas urbanas, unindo inovação, sustentabilidade e cidadania.

Diante do exposto, submeto este projeto de lei para análise e aprovação